



ESTADO DO CEARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
IRAUÇUBA - CEARA

LEI Nº 327, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo  
Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu san  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

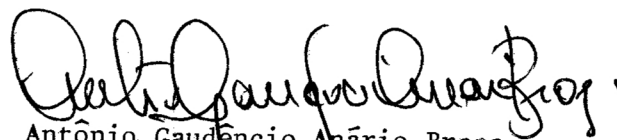
Art. 1º - É concedido aumento sobre os atuais níveis de vencimen  
tos e vantagens do Funcionalismo Público Municipal nas seguintes modalidades:

§ 1º - Os servidores enquadrados no nível IV, terão os seus venci  
mentos reajustados em 60% (sessenta por cento).

§ 2º - O Professorando de um modo em geral, perceberá o mesmo  
percentual já citado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
troagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Fevereiro de 1995, revogadas as dispo  
sições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 23 de fevereiro de  
1995.

  
Antônio Gaudêncio Anário Braga  
PREFEITO MUNICIPAL